



APROVADO

30 / 10 / 2025

Kival Pereira de Medeiros Júnior
VEREADOR PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB. CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 24/2025

Institui o Programa de Apoio às Mães Atípicas no Município de São Mamede – PB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no artigo 55º Inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, decreta:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA de Apoio às Mães Atípicas no Município de São Mamede-PB, com o objetivo de oferecer suporte psicológico, social e profissional às Mães responsáveis pelo cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que exijam cuidados diferenciados.

Art. 2º O Programa de Apoio às Mães Atípicas terá como diretrizes:

I - garantir atendimento psicológico e terapêutico gratuito às Mães atípicas por meio de parcerias com universidades, clínicas-escola e profissionais voluntários da área da saúde mental;

II - facilitar o acesso das Mães a cursos de capacitação e programas de empreendedorismo, possibilitando geração de renda sem comprometer os cuidados com os filhos, em alinhamento com a Estratégia Nacional de Empreendedorismo Feminino – Brasil para Elas;

III - promover ações de conscientização e sensibilização da sociedade sobre as necessidades e desafios enfrentados pelas Mães atípicas e suas famílias, conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção e Cuidados às Famílias Atípicas;

IV - incentivar a criação de espaços de convivência, apoio e integração para as famílias atípicas, fortalecendo as redes de apoio e trocas de experiências;

V - assegurar a inclusão escolar e social das crianças e adolescentes com necessidades especiais, garantindo que as escolas municipais estejam preparadas para recebê-las e oferecer o suporte necessário;

VI - oferecer serviços públicos de saúde, educação, esporte, lazer e assistência social adaptados às necessidades das famílias atípicas, promovendo, assim, uma abordagem intersetorial que envolva as áreas de saúde, educação, esporte, lazer, terapia, assistência social e direitos humanos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcantata.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Art. 3º O programa será implementado por meio de:

I - parcerias com universidades, clínicas-escola e profissionais voluntários para oferta de atendimentos psicológico e terapêutico;

II - cursos gratuitos de capacitação e empreendedorismo para mães atípicas, em parceria com o SEBRAE, SENAC e instituições locais;

III - apoio do Poder Judiciário e do Ministério Público para garantir maior efetividade na aplicação de políticas públicas voltadas às crianças especiais;

IV - convênios com organizações da sociedade civil especializadas em inclusão e assistência social;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela implementação, acompanhamento e fiscalização do programa.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei deverão ser desenvolvidas sem a criação de novas despesas ou custos adicionais ao Município, utilizando-se exclusivamente da estrutura física, de pessoal e dos recursos materiais já existentes na administração municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 20 de outubro de 2025.

Eva Bezerra Araújo de Lucena
Vereadora Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS
Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996-0001-19

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei do Legislativo n.º 24/2025, de autoria da Vereadora Eva Bezerra Araújo de Lucena, tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de São Mamede – PB, o Programa de Apoio às Mães Atípicas, reconhecendo a importância e a necessidade de oferecer acolhimento, orientação e suporte às mulheres que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), síndromes raras ou outras condições que demandam atenção permanente e diferenciada.

Ser mãe atípica é enfrentar, diariamente, desafios que vão muito além da maternidade convencional. Essas mulheres assumem, com amor e coragem, o papel de cuidadoras, educadoras, terapeutas e, muitas vezes, defensoras incansáveis dos direitos de seus filhos. No entanto, essa realidade frequentemente as coloca em situação de sobrecarga emocional, isolamento social e vulnerabilidade econômica, o que exige um olhar mais sensível e comprometido por parte do poder público.

O Programa proposto visa promover o acolhimento psicológico, social e informativo, além de fortalecer as redes de apoio e de incentivar a autonomia e o empoderamento dessas mães. A iniciativa busca integrar esforços entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, estimulando também parcerias com instituições e organizações da sociedade civil que já atuam na área da inclusão e dos direitos das pessoas com deficiência.

Importante ressaltar que a execução deste Programa não acarretará custos adicionais ao Município, uma vez que sua implementação se dará por meio do aproveitamento da estrutura e dos recursos humanos já existentes na administração pública municipal, garantindo viabilidade financeira e imediata aplicabilidade da proposta.

A presente iniciativa representa, portanto, um ato de justiça social e de sensibilidade humana, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a inclusão, a valorização da mulher e a construção de uma sociedade mais empática, solidária e equitativa.

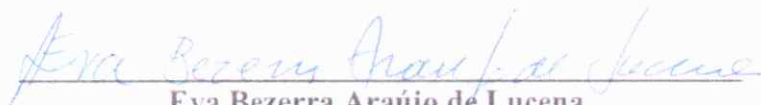
Diante do exposto, e ciente da relevância social e humana desta proposição, conto com o apoio e aprovação dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em benefício das famílias e, em especial, das mães que se dedicam integralmente ao cuidado e ao amor incondicional de seus filhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 20 de outubro de 2025.


Eva Bezerra Araújo de Lucena
Vereadora Proponente